

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 984/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT FIRMAR PARCERIA COM O SR. EDMILSON ALCÂNTARA DE CARVALHO NO SENTIDO DE CEDER MAQUINÁRIOS PARA AUXILIAR NA REGULARIZAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO LOTEAMENTO RIKÁ.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Sr. Edmilson Alcântara de Carvalho para o fim regularizar e implantar a rede de água no Loteamento RIKÁ.

Art.2º. A parceria em relação ao Poder Executivo Municipal diz respeito exclusivamente ao fornecimento de maquinários.

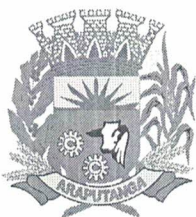
Art.3º. Os maquinários serão cedidos por período determinado, sem prejuízo para o Município dos serviços essenciais diário.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: pmaraputanga@terra.com.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art.4º. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias de abril (04) do ano de dois mil e onze (2011).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL